PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 0001/2025 – SEMED

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo n.º 2024.18000.19116.0.029173, datado de 04 de dezembro de 2024, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pedagogo e de Professor Substituto para o ensino de Ciências e Matemática,** por tempo determinado, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no Anexo I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, alterada pela Lei n.º 1.718, de 14 de março de 2013, observado o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as normas contidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este edital, tem por finalidade selecionar **Pedagogo e Professor Substituto para as especialidades de Ciências e Matemática**, bem como formar cadastro de reserva, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I distribuídas por Divisão Distrital Zonal.
1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria n.º 0134/2025-SEMED/GS, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5991, de 16 de janeiro de 2025.
1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico setor.protocolo@semed.manaus.am.gov.br, em até 5 (cinco) dias após o **término do prazo para a inscrição, sob pena de preclusão.**

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta as funções de **Pedagogo, especialidade Assessoramento Pedagógico, e Professor Substituto, especialidades Ciências e Matemática**, para provimento de vagas constantes no Anexo I.
2.1.1 A seleção ocorrerá conforme os requisitos e as descrições dos quadros abaixo:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PEDAGOGO **Especialidade: Assessoramento Pedagógico**	
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (vinte) horas semanais, **que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h e de 13h às 17h.**
Requisitos	Graduação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação: inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com pós-graduação ou apostilamento nas habilitações de inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica. Não será admitida graduação em Pedagogia com habilitação exclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, assim como pedagogia empresarial.
Área de atuação	Coordenação e Assessoramento Pedagógico nos estabelecimentos municipais de ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Descrição das atividades	Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas em nível de microssistema educacional com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional.
Vagas Disponíveis	**TOTAL:** 100 (cem), conforme Anexo I.

PROFESSOR SUBSTITUTO **Especialidade: Ciências**	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, **que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h ou 13h às 17h, respectivamente**.
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais, ou curso de graduação de Nível Superior em áreas afins com Complementação Pedagógica em Ciências Naturais, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com Averbação ou Certidão de Habilitação em Ciências Naturais, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO**, na disciplina **CIÊNCIAS,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação**.**
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 50** (cinquenta), conforme Anexo I.

PROFESSOR SUBSTITUTO **Especialidade: Matemática**	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, **que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h ou 13h às 17h, respectivamente**.
Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática ou curso de graduação de Nível Superior em áreas afins com Complementação Pedagógica em Matemática, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de **ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO**, na disciplina **MATEMÁTICA,** pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação**.**
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 70** (setenta), conforme Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 As inscrições ocorrerão no período de **15h do dia 05/02/2025 às 15h do dia 07/02/2025, observado** o horário oficial de Manaus, **SOMENTE VIA INTERNET,** no endereço eletrônico: http://servicossemed.manaus.am.gov.br/pss, no qual constará formulário online que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
3.3 Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função/especialidade/Divisão Distrital Zonal. Poderá, no entanto, atualizar os dados cadastrais e alterar a especialidade e a Divisão Distrital Zonal até o término do período das inscrições.
3.4 No momento do preenchimento do formulário *online* da inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos comprobatórios dos documentos listados no item 3.6 deste edital, **obrigatoriamente** em **formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais para cada campo,** impreterivelmente no prazo estabelecido no item 3.2, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.
3.5 É de inteira responsabilidade de o candidato providenciar os meios necessários para anexar a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição *online*, não se responsabilizando a Semed/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSS.
3.6 Da documentação exigida no ato da inscrição online:
a) Preenchimento de formulário de inscrição online, constante no link http://servicossemed.manaus.am.gov.br/pss;
b) Registro Geral - RG – **frente e verso:** Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF - **frente e verso;**
d) Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – **frente e verso;**
e) Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora – **frente e verso;**
f) Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para comprovação do requisito para as especialidades – **frente e verso;**
g) Averbação ou Certidão de Habilitação em Ciências Naturais emitida pela Instituição de Ensino Superior, para os candidatos formados em Ciências Biológicas, a fim de comprovarem o requisito para a especialidade de Ciências;
h) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – **frente e verso,** caso possua, de acordo com o item 11;
i) Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 11;
3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Semed/Manaus o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios em formato PDF, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.**

SEM VALOR JURÍDICO

3.8 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
3.9 É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
3.10 Será eliminado do PSS o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos nos quadros do item 2.1.1 do edital;
b) Apresentar documentos **"ilegíveis"** (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), **incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição *online.***
3.11 A Comissão do PSS reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.
3.12 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
3.13 A Comissão do PSS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.14 A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.
3.15 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de alistamento militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter disponibilidade de horário de quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h e ou 13h às 17h, para as vagas de **Professor Substituto de Ciências e Matemática** e ter disponibilidade de horário de oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, nos turnos matutino **e** vespertino, nos horários de 07h às 11h e ou 13h às 17h, para as vagas de **Pedagogo**, respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 2.1.1;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município (JMPM), mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Eletrocardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncótica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.	

g) Apresentar a documentação exigida no item 15.4 deste edital;
h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
i) Não ter tido outro vínculo contratual com a Administração Municipal no período de 12 (doze) meses anteriores à data da contratação;
j) Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989 e no Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição neste PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
5.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função.
5.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do parágrafo único do art. 27, do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.
5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal nº 8.368/2014 e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no formulário de inscrição *online* declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e anexar o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
5.4.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.4.2 O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSS.
5.4.3 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.5 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente PSS, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 5.4, e dos exames relacionados no item 4.1, alínea f, que terão a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à seleção caso seja considerado inapto para o exercício da função.
5.6 Os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário e ao período de inscrições.
5.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
5.8 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.
5.10 Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada função, conforme o Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 5.9.
5.11 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

SEM VALOR OFICIAL

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Compreendem-se na remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, além do vencimento devido, o auxílio alimentação, o auxílio transporte e a localidade especial (esta apenas para os candidatos da Divisão Distrital Rural/Rodoviária ou Ribeirinha), de acordo com o Anexo II.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular de **caráter classificatório e eliminatório.**

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A análise curricular consiste na validação de requisitos e avaliação quantitativa das titulações e das experiências profissionais, de acordo com as pontuações do quadro abaixo, **computando-se no máximo 23 (vinte e três) pontos:**

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado na área de inscrição.	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica.	01 ponto (por ano)	02 pontos
Total máximo de pontos: 23 pontos		

9.2 Os avaliadores utilizarão a Ficha de Avaliação (Anexo IV) para registrar a pontuação da análise curricular.

10. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA

10.1 Todos os títulos deverão ter **estrita afinidade** com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.
10.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.
10.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
10.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
10.5 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
10.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.
10.7 A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.
10.7.1 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
10.8 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
10.9 Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.
10.10 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.11 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 9.1.
10.12 Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

11. A PONTUAÇÃO FINAL

11.1 A pontuação final do candidato no PSS será o total de pontos obtidos na análise curricular.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

12.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado e Especialização. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra erros ou omissões relativos à decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus, em formulário específico, disponível no Anexo V e no site http://servicossemed.manaus.am.gov.br/pss/index.php?r=rECURSO.
13.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
13.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
13.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devendo ser formalizado no Setor de Protocolo, via email setor.protocolo@semed.manaus.am.gov.br, no horário de 08h as 12h, no prazo estabelecido no item 13.1.
13.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
13.6 As decisões de revisão da pontuação atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da Homologação do resultado.
13.7 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui instância única e última para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recurso.
13.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do resultado final do PSS será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus.

SEM VALOR OFICIAL

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.
15.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
15.3 A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 6.1.
15.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original** e de **uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório)**:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Registro Geral Civil;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
p) Documentação dos dependentes previdenciários e para dedução do imposto de renda: Registro Geral Civil ou Certidão de Nascimento e CPF (a partir de 0 anos);
q) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo, após a realização dos exames constantes no item 4.1, alínea f.
15.5 Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.
15.6 Possuir qualificação cadastral sem divergências entre a documentação apresentada, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial de trabalhadores no eSocial, comprovada mediante consulta ao site https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral no ato da contratação.
15.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
15.8 A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
15.9 A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação imediata do número de vagas ofertadas nesse edital e do cadastro reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
15.10 O Laudo Médico a que se refere à alínea "q", terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
15.11 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
16.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, obedecendo à ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
17.2 A classificação final será publicada constando a pontuação final da análise curricular.
17.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site https://semed.manaus.am.gov.br/.
17.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
17.5 O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, **no prazo de até quinze (15) dias**, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Manaus, e deverá apresentar os documentos constantes do item 15.4 deste Edital.
17.6 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
17.7 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
17.8 Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.
17.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
17.10 As fases do PSS referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Manaus.
17.11 Após o término do período de inscrições, será publicada a relação de inscritos no Diário Oficial do Município de Manaus.
17.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Pessoal/Comissão de Investidura.
17.13 As vagas para os Professores Substitutos estão distribuídas por função/especialidade/Divisão Distrital Zonal, **no turno diurno (matutino, de 07h às 11h, e vespertino, de 13h às 17h)** e as vagas para Pedagogo estão distribuídas por Divisão Distrital Zonal, no turno **diurno (matutino, de 07h às 11h, e vespertino, de 13h às 17h**), Anexo I, **sendo vedada lotação no turno noturno.**
17.14 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a Divisão Distrital Zonal escolhida no momento da inscrição. Em caso de discordância, o candidato será desclassificado do PSS.
17.15 Em caso de necessidade de serviço nas diferentes Divisões Distritais Zonais, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em Divisão Distrital Zonal diferente daquela para a qual concorreu, obedecida rigorosamente à ordem de classificação por função/especialidade/Divisão Distrital Zonal e a critério da Administração Municipal.
17.16 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
17.17 O candidato que for lotado em uma unidade de ensino, e que futuramente se torne excedente na mesma, poderá ser lotado em outra, se assim recomendar o interesse público.
17.18 A redução de carga horária não será permitida, exceto para cumprimento da Lei n.º 2.773, de 06 de agosto de 2021, que acrescenta o Art. 83.A á Lei n.º 1.118. de 1.º de setembro de 1971, assim como mudança de horário de trabalho para o turno noturno.
17.19 Para concorrer às vagas da Divisão Distrital Zona Rural/Ribeirinha, o candidato deverá ter disponibilidade para residir próximo às unidades de ensino.

CÓPIA OFICIAL

17.20 O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado, conforme o disposto no item 6.1.
17.21 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou mais até a conclusão do ano letivo nos termos da Lei n. 1.718 de 14 de março de 2013
17.22, contados a partir da data da divulgação da homologação do resultado final.
17.23 Caso o candidato convocado seja consultado e recuse a lotação sugerida pela Administração em Divisão Distrital Zonal diferente daquela para a qual foi inicialmente classificado, este será desclassificado do certame.
17.24 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.
17.25 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FUNÇÕES/ESPECIALIDADES/DIVISÃO DISTRITAL ZONAL

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA ESPECÍFICA										
ESPECIALIDADE	**SUL**	**CENTRO-SUL**	**LESTE I**	**LESTE II**	**NORTE**	**OESTE**	**RURAL/ RODOVIÁRIA**	**RURAL/ RIBEIRINHA**	**TOTAL**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
CIÊNCIAS	5	5	10	8	13	5	1	3	50	2
MATEMÁTICA	5	5	20	15	13	5	3	4	70	3
PEDAGOGO	10	15	15	15	15	10	10	10	100	5
TOTAL	**20**	**25**	**45**	**38**	**41**	**20**	**14**	**17**	**220**	**10**

ANEXO II – REMUNERAÇÃO

Função	Carga Horária	Zona	Vencimento	Localidade especial	Auxílio alimentação	Auxílio transporte	Remuneração bruta
Professor Substituto	20h	Urbana	2694,48	-	321,66	198	3214,14
Professor Substituto	20h	Rural	2694,48	375,77	321,66	198	3589,91
Professor Substituto	40h	Urbana	5388,96	-	484	396	6268,96
Professor Substituto	40h	Rural	5388,96	751,54	484	396	7020,5

ANEXO III - BAIRROS POR DIVISÃO DISTRITAL ZONAL

DIVISÃO DISTRITAL ZONA SUL	Adrianópolis - Aterro do 40/Crespo - Beco Salustiano - Betânia – Cachoeirinha – Centro - Conjunto 31 de Março/Japiim I - Conjunto 31 de Março/Japiim II - Conjunto Atílio Andreazza/Japiim II - Conjunto Jardim Petrópolis - Col. Oliveira Machado – Crespo – Educandos - Ica Paraíba/Adrianópolis – Japiim - Japiinlândia/Japiim - Lagoa Verde/Distrito Industrial - Morro da Liberdade – Petrópolis - Praça 14 – Raiz - Santa Luzia - São Francisco - São Lázaro - São Sebastião. Beco do Macedo/Nossa Senhora das Graças – Comunidade Santa Cruz/Flores – Comunidade União/Parque 10 de Novembro - Conjunto Beija-Flor II/Flores Conjunto Novo Horizonte/Pq. 10 de Novembro - Conjunto Castelo Branco/Parque 10 de Novembro - Conjunto Subtenentes e Sargentos/Beija Flor/Flores – bairro União/Parque 10 de Novembro – Flores - Parque das Laranjeiras - Parque das Nações/Flores – Presidente Vargas - São Geraldo - Vila Amazonas/Parque 10 de Novembro - Vila Amazonas/Nossa Senhora das Graças.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA NORTE	Nova Cidade - Santa Marta – Monte Sinai - Colônia Santo Antônio - Colônia Terra Nova II - Colônia Terra Nova III - Colônia Santo Antônio - Comunidade Jesus Me Deu - Comunidade Mundo Novo/Cidade Nova I – Comunidade Rio Piorini/Colônia Terra Nova I - Monte das Oliveiras - Monte Pascoal - Novo Israel I - Novo Israel II - Santa Etelvina - Vale do Sinai – Colônia Terra Nova - Colônia Terra Nova II - Lago Azul - Residencial Viver Melhor/Lago Azul – Manôa - Manôa Florestal.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA CENTRO-SUL	Riacho Doce III/Cidade Nova I - Comunidade Fazendinha/Cidade Nova I - Cidade Nova II - Cidade Nova III - Conjunto Francisca Mendes I - Conjunto Francisca Mendes II - Conjunto Renato Souza Pinto I - Conjunto Boas Novas - Conjunto Amazonino Mendes/Mutirão - Novo Aleixo - Aliança com Deus - Cidade de Deus - Alfredo Nascimento – Vila Real - Colônia Chico Mendes.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA LESTE I	Armando Mendes - Colina do Aleixo/São José – Conjunto Ouro Verde/Coroado - Coroado II - Coroado III - Mauazinho - Parque das Garças/Novo Aleixo - São José I - São José II - São José III - São José IV - Tancredo Neves - Vila da Felicidade/Mauazinho - Zumbi dos Palmares I - Zumbi dos Palmares II – Loteamento Castanheira/São José IV.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA LESTE II	Colônia Antônio Aleixo - Cidade do Leste - Colônia Chico Mendes – Comunidade Bela Vista/Puraquequara - Conjunto Castanheira - Jorge Teixeira I - Jorge Teixeira II - Jorge Teixeira III - Jorge Teixeira IV – Governador Gilberto Mestrinho/Tancredo Neves - Grande Vitória/São José - Grande Vitória/São José IV - Novo Reino II - Novo Reino/Tancredo Neves - Grande Vitória – Puraquequara - João Paulo/Distrito Industrial II.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA RURAL/ RODOVIÁRIA	Ramal do BANCRÉVIA/Tarumã - Ramal do CETUR/Tarumã - Colônia Agrícola João Paulo/Puraquequara - Ramal do Brasileirinho/Puraquequara – Ramal Chico Mendes/Puraquequara - Ramal do Nove/Puraquequara - BR 174 – AM 010. **BR-174** (Artur Virgílio Filho - BR 174, km 15, R. Acácia Tur, R. do Sufoco; Escola Prof.ª. Maria Isabel C. Melgueiro - BR 174, km 21. R. do Pau Rosa/ R. da Cooperativa; Escola Prof.ª. Neuza dos Santos Ribeiro - BR 174, km 21, Ramal do Pau Rosa; Escola Prof.ª. Zilda Iracema Melgueiro - BR 174, Km 67, R. Rio Branquinho ZF4; Escola Rainha dos Apóstolos - BR 174, km 23; Escola São Judas Tadeu - BR 174, km 30; Escola Solange Nascimento - BR 174, km 02,5;) **AM-010** (Escola Abílio Alencar - AM 010, km 35; Escola Santo Antônio - AM 010, km 47, R. Sto. Antônio km 03; Escola Manoel Adriano - AM 010, km 42, Ramal São Fco. km 06;)**Tarumã** (Escola Prof.ª. Francisca Campos Corrêa - Ramal do Cetur, s/n, Tarumã; Escola Tereza Cordovil Guimarães - Est. da Vivenda Verde, Ramal do Bancrevea/Tarumã; Escola Parque das Tribos - Rua Baré, s/n, Tarumã - Parque das Tribos;) **Puraquequara** (Escola Prof. Emanuel Rebelo da Cunha - Puraquequara, Ramal do Brasileirinho, Km 10; Escola João Paulo II - Est. Puraquequara, Ramal Chico Mendes, km 03;)
DIVISÃO DISTRITAL ZONA RURAL/ RIBEIRINHA	**Rio Amazonas** (Escola **Canaã I** - Canaã – Paraná da Eva; Escola **Manoel Chagas** - Bom Sucesso – Costa do Tabocal; Escola **Monte Sinai -** Monte Sinai – Baixo Rio Preto da Eva; Escola **Prof.ª Elizabeth Siqueira Ferreira** - N. Sra. da Conceição –Costa do Jatuarana; Escola **Nossa Senhora de Nazaré -** Assentamento Nazaré – Costa do Tabocal; Escola **São Pedro -** São Pedro – Costa do Tabocal; Escola **São Francisco -** São Francisco – Costa do Tabocal) **Rio Negro** (Escola **Puranga Pisasú** - Indígena Boas Novas – Rio Cuieiras; Escola **Bom Jesus** - Nova Jerusalém - Lago do Mipindiaú; Escola **Canaã II** - Julião – Tarumãzinho; Escola **Divino Espírito Santo** - Bela Vista – Costa do Jaraqui; Escola **Ebenézer** - Ebenézer – Tarumãzinho; Escola **Estrela da Manhã -** Paraná do Aruaú – Com. Nova Canaã; Escola **Francisco Diogo de Melo** - Apuaú – Com. Nova Esperança; Escola **José Sobreira do Nascimento** - N. Senhora de Fátima – Tarumãzinho; **Escola Luiz Jorge da Silva** - Santa Maria – Anavilhanas; **Escola Prof. Manuel da Silva Bahia** - Pagodão – Paraná de Anavilhanas; **Escola Mário Palmério** - São Francisco – Paraná do Chita; **Escola Prof. Paulo César da Silva Nonato** - Nova Esperança – Igarapé do Tiú; **Escola Prof. Paulo Freire** - Agrovila Amazonino Mendes – Tarumãzinho; **Escola Raimunda Brasil** - Santa Isabel – Apuaú; **Escola Prof.ª Paula Aliomar Ribeiro Beltrão** - Nossa Senhora Auxiliadora –Tarumã Grande; **Escola Santo Antônio** - Monte Sinai – Igarapé Açu; **Escola São Francisco das Chagas** - Costa do Arará; **Escola São João** - São João do Tupé - lago do Tupé; **Escola São José I** - Nossa Senhora do Livramento – Tarumãzinho; **Escola São Sebastião I** - S. Sebastião – Vila Paulina/ Cuieiras.; **Escola São Sebastião II** - São Sebastião – Tarumãzinho).

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2025 – SEMED
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

NOME:			
FUNÇÃO/ESP./DIVISÃO DISTRITAL ZONAL:			
DEFICIENTE:	( ) SIM	( ) NÃO	CID:
GRADUAÇÃO	( ) COMPLETA	( ) INCOMPLETA	
CURSO			
DIPLOMA COM HISTÓRICO	( ) SIM	( ) NÃO	
DECLARAÇÃO COM HISTÓRICO	( ) SIM	( ) NÃO	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	( ) SIM	( ) NÃO	
OBS:			

ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)
Doutorado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Mestrado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.	xx pontos	xx pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica.	xx ponto(s)	xx ponto(s)
TOTAL		

RESULTADO: ( ) CLASSIFICADO. ( ) NÃO CLASSIFICADO.
DATA: _____/_____/2025

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:		
1º AVALIADOR		2º AVALIADOR

SEM VALOR OFICIAL